DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Marilei Prado Ortega,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Encarregada de Serviços Administrativos**, através da nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 89 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/04/2025**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez) dias** em **descanso a partir de 05 de janeiro de 2026**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **80 (oitenta)** dias restantes a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de janeiro de 2026.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Josiani Prescila Lujan Callegari,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para cargo de **Enfermeiro,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 124 de 01 de novembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/06/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez) dias em descanso a partir de 21 de janeiro de 2026.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze) dias** em descanso através da Portaria nº 103 de 15 de agosto de 2024, **10 (dez) dias** através da Portaria nº 140 de 12 de dezembro de 2024 e **15 (quinze) dias** através da Portaria nº 84 de 31 de julho de 2025, **restando 40 (quarenta) dias**, a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 15 de janeiro de 2026.

.....

PORTARIA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fernando Rogério Isepan,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Dentista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 83 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com

15 (quinze) dias em descanso a partir de 20 de janeiro de 2026.

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram **concedidos 30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 132 de 28 de novembro de 2023, **restando 45 (quarenta e cinco) dias** da referida Licença a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 15 de janeiro de 2026.

.....

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA GESTANTE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido nos termos do Artigo 85, §§, e 86, da Lei Municipal n.º 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, e alterações posteriores, Licença Gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19 de janeiro de 2026 conforme Requerimento e Atestado Médico em anexo, a Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, Andreia Castro da Cruz Silva, R.G. nº 40.360.215-4 SSP/SP, nomeada para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde através da Portaria do Executivo Municipal nº 08 de 06 de janeiro de 2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2026.

.....

PORTARIA Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Josiani Aparecida Peres**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Escriturária**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **10 (dez) dias** e descanso a partir de **22 de janeiro de 2026.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **12 (doze) dias** em descanso através da Portaria nº 95 de 25 de julho de 2024, e **12 (doze) dias** através da Portaria nº 16 de 21 de janeiro de 2025, **restando 56 (cinquenta e seis) dias** a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 19 de janeiro de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2026

Contrato nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico para atendimento aos alunos e professores do ensino fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados

avaliativos, plataforma digital de aprendizagem online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas

ENTIDADE: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001- 68

VALOR: R$ 29.440,80 (Vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/01/2026 a 20/01/2027

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....